LEI Nº 1.501 DE 24 DE MARÇO DE 2009.

Concede subvenção Social à Corporação Musical Euterpe Homero Maciel e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar a Corporação Musical Euterpe Homero Maciel, inscrita no CNPJ sob o nº 202107380001/90, no valor de R$28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais).

Parágrafo único. A forma de repasse dos valores a que se refere este artigo ficará à critério exclusivo do Município.

Art. 2º. A entidade subvencionada prestará contas dos recursos recebidos junto à Administração Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária de nº 06.01.01.13.391.009.2071.33504305, consignada na Lei Orçamentária Municipal – exercício 2009.

Art. 4º. A concessão de que trata a presente Lei deverá observar as condições legais inerentes a atos dessa natureza.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Turmalina, 24 de março de 2009.

Zailson J. M. Godinho
Prefeito Municipal

Zailson João Macedo Godinho
Prefeito Municipal